

ATA N.º 26/2021

(Contém 18 páginas)

----- Aos vinte e nove dias do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a participação dos Senhores Vereadores, o Prof. António Nuno Rodrigues, o Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo, o Dr. Júlio Meirinhos Santana, e o Dr. Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por Julieta Zulmira Gomes Gonçalo, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade.

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 26 de outubro de 2021 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 4.557.081,72 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e um euros, e setenta e dois cêntimos).

----- Saldo em operações não orçamentais - € 613.383,11 (seiscentos e treze mil, trezentos e oitenta e três euros, e onze cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Presidente da Câmara Municipal, propôs que a última reunião mensal deste órgão autárquico seja pública, salvaguardando da evolução da pandemia. Todos os membros do executivo municipal concordaram com esta proposta. -----

----- Ficou também acordado que, as reuniões públicas decorrerão no salão nobre da Câmara Municipal. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo, deu conhecimento de que, o Regulamento Interno de Atribuição de Pré-Reformas na Situação de Suspensão de Prestação de Trabalho, foi remetido ao Ministério Público no sentido de avaliar da legalidade, e dos efeitos inerentes sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal, pois, o mesmo carece de aprovação por parte dos Órgãos Executivo. -----

----- Referiu também, que na mesma altura foi solicitado parecer jurídico sobre o regulamento em causa à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte. -----

----- Comentou que, é um facto que foi concedida a pré-reforma a uma série de trabalhadores que se encontravam em exercício de funções nesta Câmara Municipal, a receberem os respetivos vencimentos integralmente. -----

----- Transmitindo que, isso acarreta uma despesa anual com o pessoal no valor de cerca de quatrocentos e quarenta mil euros, sem poder, este Município, contar com a prestação efetiva de serviço por parte desses trabalhadores. -----

----- Comentou ainda que, nos termos em que está redigido e articulado o regulamento, poderá por hipótese académica e por absurdo que pareça, o Município, na transição de um mês para o outro, ficar sem qualquer colaborador, passando todos à situação de pré-aposentação. -----

----- O Vereador António Nuno Rodrigues, informou que, enquanto membro do anterior Executivo Municipal, nunca lhe foi dado conhecimento, nem aos demais Vereadores, dessa tomada de decisão por parte do anterior Presidente da Câmara Municipal, tendo apenas tomado conhecimento da aprovação do referido regulamento por parte do então Presidente da Câmara Municipal através da publicação do documento mencionado no portal da Câmara Municipal, na Internet. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos, comentou que, o Executivo Municipal fez bem ter solicitado parecer, a este respeito, à C.C.D.R.-N, para esclarecimento. -----

----- O Vereador Vítor Bernardo frisou que, o regulamento emitido pelo então Presidente da Câmara Municipal, devia ter sido remetido para reunião de Câmara, e não foi, bem como devia ter sido publicado no Diário da República, para ter eficácia, e também não foi. -----

----- Referiu que, os Chefes de Divisão também deviam de ter sido ouvidos a este respeito e não o foram. -----

----- Expôs que, entretanto, este regulamento está suspenso, considerando a denuncia efetuada ao Ministério Público e o parecer jurídico solicitado, até que estas entidades se pronunciem acerca da sua eficácia e ineficácia, validade ou invalidade e eventual nulidade. -----

----- O Vereador Carlos Ferreira referiu que, é do seu conhecimento que todo e qualquer regulamento criado pela Câmara Municipal deve ser aprovado em reunião

de Câmara, e perguntou se, caso todo este processo seja declarado nulo, se os trabalhadores vão ter que voltar para os respetivos postos de trabalho. -----

----- O Vereador António Nuno Rodrigues respondeu que, caso isso aconteça alguém terá que ser responsabilizado, afirmando que, se sente completamente ilibado nesta questão porque não teve conhecimento a não ser no site da Câmara Municipal. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Requisição de autocarro e Centro de Acolhimento Juvenil - php em Miranda do Douro;
2. Pedido de apoio financeiro por parte do Cine Clube Avanca;
3. Pedido de apoio financeiro pela Mirandum Associação Cultural;
4. Universidade Sénior-Convite e reitor(a) e nomeação de coordenador(a);
5. Universidade Sénior-Fixação do valor das inscrições;
6. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2021/2022- Ação Social Escolar;
7. Adenda ao protocolo Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos-Planalto Mirandês(UDCP-PM) e transferência de verba 2021;
8. Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro-Artigo n.º 1342;
9. Ratificação/Pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a junta de Freguesia de Picote, em parceria com a associação Fragua, para apresentação de uma candidatura relativa à “Renovação de Aldeias”, promovida pela Corane, sendo o projeto promover designado por “Picote Terra Mater”;
10. Ratificação/Pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a junta de Freguesia de Genísio, para apresentação de uma candidatura relativa à “Renovação de Aldeias”, promovida pela Corane, sendo o projeto a promover designado por “Pelos Caminhos de Genísio”;
11. Isenção de pagamento de receitas municipais- Requerente: Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Miranda do Douro – Instalação: Cozinha e refeitório de usos múltiplos;

12. 24.º Alteração ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 19.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 12.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais;
13. Pedido de legalização de obras de edificação-Construção de anexo- Processo nº 147/21;
14. Adjudicação - Beneficiação de edifícios escolares- Escola de Palaçoulo- Aprovação da minuta contrato;
15. Adjudicação -Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho-Muros de contenção-Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho- Aprovado da minuta do contrato;
16. Beneficiação do depósito de água da Simona - Miranda do Douro- Libertação de caução-Adjudicatário: Vivadouro Construções, Ld.ª;
17. Libertação de 30% do valor da garantia-Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho e junto aos cabanais do castelo-Adjudicatário: ELIBRU - Atividade de Engenharia e Técnicas Afins, Ld.ª;
18. Empreitada: Lote 1 - Requalificação da Rua das Arribas e Miradouro em Miranda do Douro e lote 2 - Construção do Miradouro Peinha Las Torres em Paradela - Pedido de não aplicação de coimas;
19. Empreitada: Construção do Miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro - Pedido de não aplicação de coimas;
20. Construção do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones- Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais;
21. Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja-Auto de revisão n.º 1.

Deliberações

----- 1. **“Requisição de autocarro e Centro de Acolhimento Juvenil - pBp em Miranda do Douro”**. -----

----- Quanto ao assunto acima referido, apresentou informação a Chefe de Divisão Sociocultural, dando aqui por transcrito o teor da informação, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do autocarro municipal para uma viagem de ida e volta de um grupo coral de cerca de 20 jovens, que irá atuar no dia 11 de dezembro de 2021, na Concatedral de Miranda do Douro, de Porto-Miranda do Douro - Porto. Conforme o despacho exarado no

requerimento, do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas, que apurou um encargo de €1.114,76(onze mil cento e catorze euros e setenta e seis cêntimos). --

----- Deliberou também aprovar a cedência do Centro de Acolhimento Juvenil, para o dia 11 de dezembro para o mesmo número de jovens, cujos os encargos são de 10 quartos a €15(quinze euros) cada, cabe um valor total de €150 (cento e cinquenta euros). -----

----- **2. “Pedido de apoio financeiro por parte do Cine Clube Avanca”.** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, informou a respeito do assunto supramencionado, cujo o teor se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado por parte do Cine Clube Avanca, para levar a cabo um projeto cinematográfico intitulado “Capa de Honras”, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor de € 8.000,00 (oito mil euros). -----

----- **3. “Pedido de apoio financeiro pela Mirandum Associação Cultural”.** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, apresentou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe, de modo a que este Órgão Executivo se pronunciasse a respeito do seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado pela Mirandum Associação Cultural, para ajuda na realização da Festa em Honra de São Simão, em Pena Branca, que se realizou no dia 30 de outubro de 202, sendo o valor do apoio de €350 (trezentos e cinquenta euros), nos termos das alíneas o) e u), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **4. “Universidade Sénior-Convite e reitor(a) e nomeação de coordenador(a)”.** -----

----- A Técnica Superior, Prof.ª Sandrine Araújo, apresentou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe, de modo a que este Órgão Executivo se pronunciasse a respeito do seu conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou não se pronunciar acerca deste assunto, uma vez que, ainda não têm elementos suficientes para decidir a este respeito. -----

----- **5. “Universidade Sénior-Fixação do valor das inscrições”.** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação a Técnica Superior, Prof.^a Sandrine Araújo, de modo a que este Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regulamento Interno da Universidade Sénior do Município de Miranda do Douro, fixar em €10 (dez euros) por aluno, o valor das inscrições na Universidade Sénior, para o ano letivo 2021/2022. -----

----- **6.” Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2021/2022- Ação Social Escolar”.**

----- A Técnica Superior, Prof.^a Sandrine Araújo, apresentou informação acerca do assunto acima referido, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2021/2022 atribuídos no âmbito da ação Social Escolar. -----

----- **7. “Adenda ao protocolo Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos- Planalto Mirandês(UDCP-PM) e transferência de verba 2021”.** -----

----- A respeito do assunto suprarreferido apresentou informação a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Encarnação Fernandes, a fim deste órgão executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo celebrado com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês, nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior, Encarnação Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **8. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro-Artigo n.º 1342”.** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e Fiscalização Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação respeitante ao assunto suprarreferido, cujo teor, para constar na presente ata passa a ser transcrito. -----

----- *“O requerente **Arménio Silvestre Rodrigues Gomes**, melhor identificado no requerimento apresentado e nos documentos anexos, Cabeça de Casal da herança indivisa aberta por óbito de Luís dos Santos Gomes, (herança com o NIF 709 780*

257), na qualidade de titular/proprietário, vêm requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 1342, , sito à Rua da Corredoura de Baixo, n.º 2, em Miranda do Douro, que proveio do artigo urbano n.º 563,(com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão que anexa).-----

Em relação ao requerido, informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues do seguinte:-----

Pretende o requerente, na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão, pelo valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), pelo que, requer à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste na compra do prédio. Sendo interessados compradores:
-Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, com o Nif. 156 076 268 e mulher Ana Maria Alves Trancoso Gomes, com o Nif. 178 554 278, casados sob regime de Comunhão Geral de Bens. -----

O imóvel em questão integra uma servidão Administrativa por imposição legal (Encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública deste): - ZEP - Zona Especial de Proteção - do Castelo e da Igreja de Miranda do Douro, publicada no Diário do Governo II Série, n.º 185, de 9 de agosto de 1957; - Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro.-----

-Legislação aplicável e em vigor: - Lei 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as posteriores alterações. -----

-Face ao acima descrito e à legislação aplicável, o Município de Miranda do Douro, goza, em relação a tal edifício, do direito legal de preferência na sua alienação.-----

-O direito de preferência que a Lei confere ao Município traduz-se na obtenção de uma declaração e/ou certidão, relativa ao exercício ou não do direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel e/ou/edifício, classificado ou em vias de classificação, ou situado em zonas de proteção, nos termos e condições estabelecidas nos artigos 35.º e seguintes da supracitada Lei 107/2001, de 8 de setembro.-----

Sendo que, os notários não poderão celebrar escrituras de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos ao direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade, o que constitui também obstáculo a que os conservadores inscrevam os atos em causa nos competentes registos. (Vidé artigo 38.º , n.º 1 , da Lei 107/2001).-----

E, quando efetuadas contra o estabelecido nas citadas disposições legais, os atos são anuláveis pelos Tribunais (n.º 2, do mesmo artigo). -----

-Assim, antes de alienar (por venda ou dação em pagamento) um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário tem que solicitar ao Município (diretamente ou através do serviço Casa Pronta) que se pronuncie quanto ao seu interesse em exercer o direito de preferência que a Lei lhe confere, ou seja, se tem interesse em exercer o direito legal de preferência; E, obrigatoriamente, dar-lhe a conhecer as condições do negócio/ designadamente, os dados do vendedor e comprador, localização, áreas e demais identificação do imóvel, tipo de negócio jurídico que pretende efetuar, o preço e a data previsível do negócio. Sendo aqui aplicáveis as disposições do Código Civil relativas ao direito de preferência, por força do disposto no artigo 37.º, n.º 2, da citada Lei 107/2001, de 8 de setembro - Nesta conformidade, caso não haja por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição, e, conseqüentemente, do não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

A certidão é válida por um ano, contado da data de deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

*[**Junto:** Requerimento; Cópia dos documentos de identificação dos vendedores e compradores; Habilitação de Herdeiros e Registos; Caderneta Predial Urbana; Certidão Permanente; Planta de Localização e uma Fotografia do prédio.] -----*

É esta a minha informação e proposta, que deixo à consideração de V.ª Ex.ª e da Ex.ª Câmara Municipal.”-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sob o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 1342, sito na Rua Corredoura de Baixo, nº.2 em Miranda

do Douro, nos termos da informação técnica prestada pela Técnica Superior Jurista, D.^a Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **9. “Ratificação/Pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a Junta de Freguesia de Picote, em parceria com a Associação Fragua, para apresentação de uma candidatura relativa à “Renovação de Aldeias”, promovida pela Corane, sendo o projeto promover designado por “Picote Terra Mater”.** -----

----- A Presidente da Câmara Municipal, apresentou informação respeitante à ratificação do pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a Junta de Freguesia de Picote, em parceria com a Associação Fragua, para apresentação de uma candidatura relativa à “Renovação de Aldeias”, promovida pela Corane, sendo o projeto promover designado por “Picote Terra Mater, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

1- A Junta de Freguesia de Picote, deste Concelho de Miranda do Douro, pretende, em parceria com a Associação FRAUGA, apresentar um Projeto ao Programa de Apoio à «Renovação de Aldeias», promovido pela CORANE, projeto este designado por “Picote Terra Mater “. -----

2- A Portaria 152/2016, de 25 de maio, aplicável, estabelece o Regime de Aplicação da ação n.10.2, «Implementação de Estratégias», integrada na medida 10 «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento Local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020. --

3- A Tipologia dos apoios está prevista no artigo 2.º E, o Capítulo VII, regula o apoio à “Renovação de Aldeias”. -----

4- Um dos critérios de elegibilidade, é a obrigatoriedade de o projeto de Renovação das Aldeias, ser instruído com um “Certificado emitido pela Entidade competente, que ateste o reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local”. (Cfr. disposto na alínea i), do artigo 46.º da citada Portaria. -----

5- De acordo com o art. 43.º, os apoios atribuídos no âmbito destes projetos, visam preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais culturais, paisagístico e ambientais”. -----

6- De acordo com a descrição apresentada pela Junta de Freguesia, esta entidade, em parceria com a "FRAUGA", propõem e têm em vista com a candidatura e execução do projeto, uma nova visão sobre a terra e a região, preservando e protegendo os recursos naturais e culturais, através da utilização eficiente dos recursos, cujos objetivos gerais são: -----

a) Preservar, conservar, valorizar e divulgar a excelência dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social do território; -----

b) Desenvolver, qualificar e diversificar uma oferta integrada de produtos e serviços turísticos; -----

c) Promover a área protegida/ classificada com relevância turística; -----

d) Promover e fruição do património natural e cultural, de forma sustentável; -

e) Contribuir para o acréscimo de públicos, designadamente, turistas e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida das zonas rurais; -----

f) Dinamizar e economia de base local. -----

7-A FRAUGA- "Associação para o desenvolvimento Integrado de Picote", com o nipc. 503 854 913 e sede na Rua da Fraga do Puio, em Picote, instituição de Utilidade Pública, legalmente constituída como instituição de utilidade pública, pelo Despacho n.º 16734/2013, que vem colaborando com a Câmara Municipal e com a Junta de Freguesia de Picote, na promoção, valorização, recuperação, revitalização do património cultural, arquitetónico paisagístico, atuando, designadamente, nos domínios da defesa e salvaguarda do património cultural, arquitetónico, paisagístico e natural, da promoção do desenvolvimento local e melhoria das condições sociais e económicas da vida da aldeia de Picote. -----

8-Assim, e à semelhança de outros Projetos dinamizados pela "Frauga", que promoveram o bem-estar, a qualidade de vida, a recuperação do património cultural, paisagístico, natural e arquitetónico e o desenvolvimento local, -----

9- A Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece e CERTIFICA que, também o Projeto de investimento " Terra Mater ", a candidatar / promovido pela Junta de Freguesia de Picote em parceria com a referida Associação, de acordo com os considerandos supra descritos, é de reconhecido interesse para as populações e para a economia local, promovendo o desenvolvimento económico, social e local, o bem estar e melhoria das condições de vida da

população, a salvaguarda do património cultural, arquitetónico, paisagístico e natural da aldeia de Picote e representa para o Município um inegável interesse municipal, no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento local.-----

PROPOSTA: - Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal, caso também assim o entenda, delibere no sentido de concordar com a presente proposta, e, conseqüentemente, -----

RATIFICAR O ATO DE PASSAGEM DE CERTIDÃO, subscrita pela signatária, emitida previamente à deliberação do executivo municipal, atenta a urgência solicitada pela Junta de Freguesia, face ao término do prazo de apresentação da candidatura (21 de novembro de 2021)." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, mandar emitir certidão/declaração de reconhecimento de Interesse Municipal, solicitado pela requerente, Junta de Freguesia de Picote, em parceria com a Associação Fragua, destinada à apresentação de candidatura, no âmbito do Regime de Aplicação da ação n.º 10.2, "Implantação de Estratégias", integrada na medida 10 "LEADER", na área N.º 4, "Desenvolvimento Local", do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designada abreviadamente por PDR 2020, em conformidade com a informação técnica prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **10. "Ratificação/Pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a junta de Freguesia de Genísio, para apresentação de uma candidatura relativa à "Renovação de Aldeias", promovida pela CORANE, sendo o projeto a promover designado por "Pelos Caminhos de Genísio".** -----

----- A Presidente da Câmara Municipal, apresentou informação respeitante à ratificação do pedido de emissão de certidão/declaração de reconhecimento de interesse municipal, em que é requerente a Junta de Freguesia de Genísio, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

----- *1. "A Junta de Freguesia de Genísio, deste Concelho de Miranda do Douro, pretende, apresentar um Projeto ao Programa de Apoio à «Renovação de Aldeias», promovido pela CORANE, projeto este designado por "Pelos Caminhos de Genísio, uma viagem pela natureza".* -----

2. A Portaria 152/2016, de 25 de maio, aplicável, estabelece o Regime de Aplicação da ação n.10.2, «Implementação de Estratégias», integrada na medida 10 «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento Local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

3. A Tipologia dos apoios está prevista no artigo 2º, e o Capítulo VII, regula o apoio à “Renovação de Aldeias”. -----

4. Um dos critérios de elegibilidade, é a obrigatoriedade de o projeto de Renovação das Aldeias, ser instruído com um “Certificado emitido pela Entidade competente, que ateste o reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, tendo em conta a estratégia de desenvolvimento local” (Cfr. disposto na alínea i), do artigo 46.º da citada Portaria. -----

5. De acordo com o art. 43.º, os apoios atribuídos no âmbito destes projetos, visam preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais culturais, paisagístico e ambientais”. -----

6. De acordo com a descrição apresentada pela Junta de Freguesia, esta entidade, propõe e tem em vista com a candidatura e execução do projeto, uma nova visão sobre a terra e a região, preservando e protegendo os recursos naturais e culturais, através da utilização eficiente dos recursos, cujos objetivos gerais são: -----

a) Preservar, conservar, valorizar e divulgar a excelência dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social do território; -----

b) Desenvolver, qualificar e diversificar uma oferta integrada de produtos e serviços turísticos; -----

c) Promover a área protegida/ classificada com relevância turística; -----

d) Promover e fruição do património natural e cultural, de forma sustentável; -----

e) Contribuir para o acréscimo de públicos, designadamente, turistas e conseqüentemente para a melhoria da qualidade de vida das zonas rurais; -----

f) Dinamizar e economia de base local. -----

7. No âmbito da prossecução das suas atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural, e tendo em vista a promoção, valorização, recuperação, revitalização do património cultural, arquitetónico, paisagístico, a defesa e salvaguarda do património cultural e natural, a promoção do desenvolvimento local e melhoria das condições sociais e

economias da vida da aldeia de Genísio, a junta de Freguesia pretende apresentar o projeto relativamente ao qual: -----

“A Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece e CERTIFICA que, também o Projeto de investimento “Pelos Caminhos de Genísio, uma viagem pela natureza”, a candidatar/promover pela Junta de Freguesia de Genísio, de acordo com os considerandos supra descritos, é de reconhecido interesse para as populações e para a economia local, promovendo o desenvolvimento económico, social e local, o bem estar e melhoria das condições de vida da população, a salvaguarda do património cultural, arquitetónico, paisagístico e natural da freguesia de Genísio e representa para o Município um inegável interesse municipal, no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento local.” -----

PROPOSTA: - Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal, caso também assim o entenda, delibere no sentido de concordar com a presente proposta, e, conseqüentemente, RATIFICAR O ATO DE PASSAGEM DE CERTIDÃO, subscrita pela signatária, emitida previamente à deliberação do executivo municipal, atenta a urgência solicitada pela Junta de Freguesia, face ao término do prazo de apresentação da candidatura (26 de novembro de 2021).” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, mandar emitir certidão/declaração de reconhecimento de Interesse Municipal, solicitado pelo requerente, destinada à apresentação de candidatura, no âmbito do Regime de Aplicação da ação n.º 10.2, “Implantação de Estratégias”, integrada na medida 10 “LEADER”, na área N.º 4, “Desenvolvimento Local”, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designada abreviadamente por PDR 2020, em conformidade com a informação técnica prestada pelo Técnico Superior Jurista da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e Fiscalização, Dr. Bruno Torrado. -----

----- **11. “Isenção de pagamento de receitas municipais- Requerente: Mirandanças – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Miranda do Douro – Instalação: Cozinha e refeitório de usos múltiplos”.** -----

----- A Mirandanças-Associação para o Desenvolvimento Integrado de Miranda vem solicitar através de requerimento a isenção do pagamento de receitas municipais, pela utilização da cozinha e refeitório do edifício de usos múltiplos, para realização do Magusto da Associação Mirandanças. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de receitas municipais a Mirandanças - Associação para o Desenvolvimento Integrado de Miranda, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e outras receitas Municipais, referentes à ocupação da cozinha e sala do edifício de usos múltiplos, sendo o valor a isentar de € 68,75 (sessenta e oito euros, e setenta e cinco cêntimos), conforme informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- **12. “24.º Alteração ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 19.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 12.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à 24.º alteração ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 19.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 12.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais, por forma a dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros deste Órgão Executivo. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos respeitantes à alteração ao orçamento suprarreferida, no valor de € 67.000,00 (sessenta e sete mil euros). -----

----- **13. “Pedido de legalização de obras de edificação - Construção de anexo - Processo n.º 147/21”.** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epigrafe prestou informação o Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Carlos Silva, a fim deste Órgão Autárquico se pronunciar, cujo teor da respetiva informação se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, indeferir o pedido de legalização das obras de edificação, construção de anexo contíguo a edifício principal de habitação unifamiliar, no limite com o espaço público, nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, com a abstenção dos Vereadores, Dr. Júlio Meirinhos, e Dr. Carlos Ferreira, por considerarem que os processos devem ser analisados caso a caso evitando que sejam bloqueados os processos em casos menos problemáticos. -----

----- Mais deliberou, mandar notificar o requerente nos termos do disposto no artigo 114.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, dando cumprimento ao artigo 121.º e seguintes, no que respeita à audiência prévia dos interessados, mediante o estabelecimento de um prazo de dez dias para, querendo, virem a processo dizer o que se lhes oferecer sobre o presente sentido de decisão. -----

----- **14. “Adjudicação – Beneficiação de edifícios escolares- Escola de Palaçoulo-Aprovação da minuta contrato.”** -----

----- O Júri do Procedimento acima indicado apresentou o relatório final respeitante à adjudicação da empreitada suprarreferida, a fim deste Órgão Executivo de pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada da Beneficiação de Edifícios Escolares, concretamente, na Escola de Palaçoulo, à empresa Vivadouro Construções Ld.ª, pelo valor de € 23.810.10 (vinte e três mil, oitocentos e dez euros, e dez cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do respetivo contrato de adjudicação. ----

----- **15. “Adjudicação –Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho-Muros de contenção-Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho-Aprovação da minuta do contrato.”** -----

----- O Júri do Procedimento acima indicado apresentou o relatório final respeitante à adjudicação da empreitada suprarreferida, a fim deste Órgão Executivo de pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de arranjos urbanísticos em diversos pontos concelho, nomeadamente, muros de contenção em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho, à empresa Vivadouro Construções Lda. Pelo valor de € 88.775,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do respetivo contrato de adjudicação. ----

----- **16. “Beneficiação do depósito de água da Simona – Miranda do Douro-Libertação de caução-Adjudicatário: Vivadouro Construções, Ld.ª.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, prestou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos da informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, que aqui se dá por integralmente transcrita, a libertação de trinta por cento de todas as quantias retidas, sendo que, não foi exigida a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de dez por cento dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal ao empreiteiro, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 88.º do CCP, e da alínea d), do n.º 1, da clausula 9.ª do caderno de encargos.-----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação à Secção de Contabilidade, bem como, mandar comunicar ao empreiteiro a decisão acima mencionada, no prazo de trinta dias a contar da data da realização da vistoria conforme previsto no artigo 4.º, do decreto-lei n.º 190/2021, de 22 de agosto. ----

-----**17. “Libertação de 30% do valor da garantia-Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho e junto aos cabanais do castelo-Adjudicatário: ELIBRU – Atividade de Engenharia e Técnicas Afins, Ld.ª.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, prestou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar, cujo teor aqui se dá por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à libertação de trinta por cento do valor da garantia, sendo que, não foi exigida a prestação de caução, nos termos da informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais em regime de substituição sendo esta substituída pela retenção de dez por cento dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal ao empreiteiro, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, e da alínea d), do n.º 1, da clausula 9.ª do caderno de encargos.-----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação à secção de Contabilidade, bem como, mandar comunicar ao empreiteiro a decisão acima mencionada, no prazo de trinta dias a contar da data da realização da vistoria conforme previsto no artigo 4.º do decreto -lei n.º 190/2021, de 22 de agosto. ----

-----**18. “Empreitada: Lote 1 – Requalificação da Rua das Arribas e Miradouro em Miranda do Douro e lote 2 – Construção do Miradouro Peinha Las Torres em Paradela – Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- Relativamente a este assunto informou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, até o dia 30 de novembro de 2021, sem aplicação de coimas previstas no artigo 403º do CCP, atendendo não haver prejuízo real par o dono da obra, nos termos da informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição.

----- **19. “Empreitada: Construção do Miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro – Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- Relativamente a este assunto informou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, até o dia 24 de dezembro de 2021, sem aplicação de coimas previstas no artigo 403º do CCP atendendo não haver prejuízo real para o dono da obra, nos termos da informação técnica apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, em regime de substituição.

----- **20. “Construção do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones- Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto acima referido, respeitante à empreitada de Construção do Centro de Valorização e Melhoramento das Raças Autóctones, ao fim deste Órgão Executivo ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Ld.^a, cujo o valor dos trabalhos executados é € 32.011,98 (trinta e dois mil, onze euros, e noventa e oito cêntimos). -----

----- **21. “Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja – Auto de revisão n.º 1”.** -----

----- Foi apresentado o auto de revisão de preços n.º 1 referente à empreitada supramencionada, a fim deste Órgão Executivo proceder à ratificação da aprovação do auto indicado. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de revisão de preços, referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, cujo o valor dos trabalhos executados é € 2.230,23 (dois mil, duzentos e trinta euros, e vinte e três cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 09/2021, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata.

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:45 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.ma Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

Helena Maria de Silva Ventura Bonif

Julia A. Zulmira Gomes Gomes